



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 471 /93

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a EMATER-MG e da outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER-MG, somente no exercício de 1993.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a negociar com a EMATER-MG, até o percentual de 1.85% (um e oitenta e cinco por cento) sobre as parcelas de Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 18 de junho de 1993.



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - Mg



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário